



A BRIGADA POLICIAL DE PERNAMBUCO: UM EXÉRCITO ESTADUAL NO CONTEXTO DA QUEDA DOS GOVERNADORES DEODORISTAS EM 1891

Sandoval José dos Santos

Doutorando em História¹

Universidade Federal de Pernambuco

sandovalsantos@gmail.com

Resumo

O presente artigo discute a criação de um exército estadual em Pernambuco no início da República, aparato denominado Brigada Policial, discutindo tal ato dentro do contexto político estadual e nacional em que isso se deu, precisamente durante a queda dos governadores que apoiaram o golpe de Deodoro em novembro de 1891.

Palavras-chave: brigada policial; exército estadual; força pública.

A recepção da República em Pernambuco não foi tão diferente de outros estados da recém-criada federação brasileira pelo evento de 15 de novembro de 1889. A instabilidade política iniciada com esse golpe de Estado era a marca do novo regime praticamente em todo o território nacional. Não é por acaso que a ordem pública era uma das primeiras preocupações na primeira década republicana, principalmente na fase

¹ Orientado por Wellington Barbosa da Silva, desenvolveu pesquisa sobre a tentativa de implantação do modelo de polícia municipal em Pernambuco na Primeira República.

do Governo Provisório, 1889-1891 (Flores, 2008, p. 52). Os destaques na historiografia nos primeiros anos vão para o Rio de Janeiro, por ser a Capital Federal na época, e para o Rio Grande do Sul, onde a guerra civil se estendeu para outros estados da federação. Dunshee Abranches, que escreveu em 1907 uma história do Governo Provisório com base nas Atas e Atos desse Governo, lembrou que houve também nessa época algumas “agitações passageiras em alguns Estados do norte” (Abranches, 1907, p. 3-4). De fato, mesmo com menor violência do que alguns outros estados, Pernambuco também foi “agitado” e marcado por destituições forçadas de autoridades constituídas, dissolução do legislativo estadual, confronto entre polícia e Exército. E para exemplificar ainda mais, o executivo passou pelas mãos de dez titulares em menos de três anos, incluindo uma Junta Governativa, autora de um golpe de estado em dezembro de 1891.

Em momentos assim, é comum a cooptação das instituições armadas para fins políticos. Se a “situação” usa essas forças para manutenção da ordem pública, a “oposição procura apoio dessas instituições para derrubada do governo. Embora o governo estadual tivesse legalmente ao seu dispor apenas as forças policiais para o tempo de paz, o Exército, apesar de evitar fazer trabalho típico da polícia, sempre era usado quando havia grande movimentação de massa; e a partir de julho de 1891 as instruções passaram a ser mais claras, determinando que os Comandantes de Distrito Militar e Comandantes de Guarnições ou fronteiras deveriam auxiliar na manutenção da ordem pública, desde que fosse a pedido do governador². Isso justifica porque a força de linha era tão aliciada nessa época, juntando-se a isso o fato que era o próprio Exército quem estava no controle do país nos primeiros anos (1889-1894), com seus trinta e seis batalhões de infantaria³, sem contar a cavalaria e a artilharia, espalhados pelo país, e as demais unidades da Armada. No momento da proclamação da República, havia dois batalhões de infantaria do Exército no estado de Pernambuco⁴, e uma bateria de artilharia, todos subordinados ao Comando das Armas, uma instituição imperial que seria extinta antes do novo regime completar dois anos, para dar lugar a uma instituição

² Art. 3º, 9º e 13º das INSTRUÇÕES PARA OS COMMANDOS DOS DISTRICTOS MILITARES, de 2 de jul.1891. Disponível em: Legislação. **Câmara dos Deputados.** <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-431-2-julho-1891-525018-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 8 set. 1891.

³ DECRETO N. 56, de 14 de dezembro de 1889.

⁴ O 2º Batalhão, sediado no Forte das Cinco Pontas, e o 14º batalhão, sediado no Hospício.

mais forte chamada Distrito Militar, que englobaria um conjunto de estados; e devido ao prestígio dessa nova organização militar, ela seria sempre comandada por um general⁵.

Sobre o lado policial, havia em Pernambuco o Corpo de Polícia para todo o território estadual, uma companhia de cavalaria, e a Guarda Cívica para a capital pernambucana, Recife⁶. Como veremos, o Corpo de Polícia e a Guarda Cívica se juntarão para formar outro aparato em 1890, a Guarda Local, que se transformará em Corpo Regional de Polícia em 1892. Mas entre esses eventos, aparecerá no estado uma Brigada Policial, essencialmente um exército estadual, em torno do qual surgirão várias questões não só sobre polícia, mas também sobre federalismo e autonomia estadual.

Uma das causas da instabilidade política em Pernambuco nos primeiros anos republicanos está relacionada ao grupo que teoricamente deveria assumir o poder na nova ordem política: os republicanos históricos. Apesar de o golpe de 15 de novembro ter sido desferido pelos republicanos, no Rio de Janeiro, os benefícios consequentes não foram para todos os membros desse partido, e sim para os republicanos de última hora, chamados “adesistas”. O chefe do partido republicano em Pernambuco era o jovem bacharel José Isidoro Martins Júnior, na liderança fazia poucos dias, já que o antigo líder Maciel Pinheiro tinha falecido às vésperas da República.

Os primeiros governadores de Pernambuco, que juntos governaram menos de um ano, não fizeram mudanças significativas no aparelho policial⁷, mas com a chegada de Henrique Pereira de Lucena, o barão de Lucena, para substituir Ambrósio Machado no executivo estadual, houve uma mudança estrutural na polícia. No seu curto governo de menos de três meses, esse poderoso político, líder do antigo partido Conservador e amigo pessoal do Presidente da República Deodoro da Fonseca, dissolveu o Corpo de Polícia e a Guarda Cívica para criar a Guarda Local, recriando uma instituição que ele já tinha organizado quando era presidente da província de Pernambuco na década de 1870. Com o silêncio da Constituição Federal sobre o sistema policial, Carta estadual, que complicou mais do que ajudou no seu texto sobre forças policiais, apesar de ter sido claro que o policiamento nos distritos seria feito pelos municípios⁸.

⁵ Dec. N. 431, de 2 de julho de 1891.

⁶ Há uma historiografia interessante sobre essas duas instituições no Império, com destaque para Wellington Barbosa no Império (Silva, 2003), e Clarissa Nunes Maia na transição para República (Maia, 2001).

⁷ O governo José Simeão de Oliveira fez algumas mudanças interessantes no campo da logística, dividindo o Estado em sete regiões policiais, para onde deveriam ser distribuídas as 7 cias do Corpo de Polícia. Ele também alterou alguns nomes do comando das cias desse Corpo, e fez também o mesmo no quadro de comandantes de distrito da Guarda Cívica. – Relatório de José Simeão de Oliveira, 1890.

⁸ Art. 94, VI da **Constituição do Estado de Pernambuco**.

De acordo com a Constituição estadual promulgada em junho de 1891, o governador teria à sua disposição uma força pública⁹. Ficou a cargo do legislativo criar e organizar essa força pública e uma “milícia cívica”¹⁰. Após a promulgação da Constituição estadual, o Congresso Legislativo do estado¹¹ discutiu sobre essas duas forças estaduais, tendo em mente alguns anteprojetos de constituição, como o de José Soriano de Souza, que defendia a existência de duas forças, onde uma deveria ser menor e ao mesmo tempo um núcleo militar, que serviria de suporte para uma segunda força, que seria criada logo em seguida¹². As discussões no período constitucional levaram a criação de dois projetos sobre esses aparatos: o Projeto nº 7 era sobre a “força pública”¹³, e o projeto nº 72 sobre a “milícia cívica”¹⁴.

Pelo projeto do Dr. José Soriano divulgado em março de 1890, a “força militar”, seria para defesa do estado, e outra chamada “milícia cívica” seria para auxiliar essa primeira. Está implícito que este político acreditava que a “força militar” ficaria no lugar do Exército Federal, e que a Guarda Nacional seria extinta, devendo ocupar seu lugar a “milícia cívica”, uma guarda estadual, ideia compartilhada por outros constituintes. Seja como for, a constituinte criou duas forças, mantendo o nome da segunda, e o nome “militar” foi trocado por um termo mais genérico, surgindo a “força pública”¹⁵, objeto do presente trabalho.

Como a expressão constitucional “força pública” é um termo polissêmico, foram muito acirradas as discussões no congresso estadual sobre o que deveria ser essa força. Na época o governador era o desembargador José Antônio Correia da Silva, eleito na constituinte como vice do barão de Lucena, e provavelmente a opinião de Correia da Silva também deve ter pesado nos debates, pois o projeto de constituição debatido pelos constituintes era desse governador, e segundo Audenice Zacarias, esse projeto foi aprovado sem modificações importantes (Zacarias, 2009, p. 73).

O projeto nº 7 era simples: a força pública seria uma estrutura composta de dois batalhões de infantaria e um esquadrão de cavalaria, com um montante de pouco mais de mil homens. Entre os deputados estaduais, parece que poucos tinham ideia sobre

⁹ Art. 57 § 7º da **Constituição do Estado de Pernambuco**.

¹⁰ Art. 36, § 7º da **Constituição do Estado de Pernambuco**.

¹¹ Pernambuco foi um dos 10 estados que adotaram um legislativo de duas casas na República: assembleia legislativa e senado estadual. Os estados eram: três do Sudeste (SP, MG e RJ), seis do Nordeste (BA, AL, PE, CE, PI e MA) e um do Norte (PA), Viscardi, 2017, p. 85.

¹² **A Epocha (PE)**. Recife, 25 mar. 1890, “Projecto de Constituição para o Estado de Pernambuco”, p. 1.

¹³ Não confundir esse projeto da Câmara estadual com seu homônimo do Senado estadual sobre a Secretaria de Finanças. A Província (PE). Recife, 10 dez. 1891, Congresso do Estado, p. 1

¹⁴ **A Província (PE)**. Recife, 27 dez. 1891, p. 1.

¹⁵ Art. 36, § 7º da Constituição estadual de 1891.

conhecimentos militares ou mesmo policial, como fica claro nas falas dos deputados. Na verdade, dos trinta deputados, cinco eram militares, do Exército ou da Guarda Nacional, como o presidente da câmara Jose Maria, coronel da Guarda Nacional¹⁶. O deputado desembargador Constantino José da Silva Braga, apesar de ser uma autoridade na área jurídica, foi modesto ao admitir que a área militar não é seu campo.

Com base nas falas dos parlamentares, percebe-se que o Brasil estava na linha do pensamento europeu sobre a atividade policial e manutenção da ordem. Para o policiamento, cuja missão mais antiga e principal é a proteção do cidadão (Monet, 2006, p. 105), Pernambuco tinha a Guarda Local, que depois deveria ser substituída pela polícia municipal. Mas para a manutenção da ordem, havia a força de linha e a cavalaria. É compreensível que a Brigada Policial de Pernambuco teria essa função dupla, onde a função policial seria a guarda de prédios públicos, e a missão de manutenção da ordem seria a função militar em tempos de paz, além da função de repelir invasões externas em época de guerra.

É na fala desse coronel Apollinário Florentino de Albuquerque Maranhão que se percebe a força pública como um pequeno exército estadual. Seu entendimento do que deveria ser uma unidade federativa se reflete na sua opinião sobre a força pública constitucional, não deixando qualquer dúvida de que acreditava que um estado-membro da União também deveria ter um exército para defender sua autonomia. Com base na sua autoridade militar, esse coronel aconselha que a força pública tenha “uma organização verdadeiramente militar”, e que por meio de um comandante militar, esse aparato passe por “uma militarização completa” e por uma disciplina igual à do exército. Apollinário Maranhão é enfático quando diz que essa força pública ocupará o lugar das forças de linha em todos os seus serviços. Ou seja, proteger alguns prédios públicos e garantir a ordem pública em tempos de paz, e garantir a segurança do estado em tempos de guerra.

A defesa de um exército estadual não ficou só no legislativo. A imprensa liberal tomou partido a favor, como se ver no periódico dos liberais, *A Província*, ligado ao deputado José Maria. Uma semana após a criação oficial da Brigada, uma nota nesse jornal, de 10 dez. 1891, fala de uma força estadual como exigência do regime federal republicano. Tentando justificar o aumento de 300 contos autorizado pelo congresso

¹⁶ Os outros quatro militares eram: coronel Apollinário Florentino de Albuquerque Maranhão, tenente Eugênio Bittencourt, Coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque e o tenente-coronel Corbiniano de Aquino Fonseca.

para a força pública, aparato entendido, implicitamente, como um típico exército, o autor assim inicia: “Em virtude da organização federal adoptada na fôrma de governo republicano do Brazil, as forças militares da União teem attribuições especiaes e não podem ser empregadas nos serviços ordinários peculiares aos interesses dos Estados”¹⁷. O autor dá exemplos desses serviços ordinários que eram feitos pelo exército nacional no Império, mas no novo regime seriam realizados por outra força: manutenção da ordem, guarda do Thesouro e de outras repartições. Em referência implícita ao deputado coronel Albuquerque Maranhão, o autor da matéria acima citada defende que os estados têm autonomia e por isso precisam de “força militar”, devendo por isso receber o investimento que for necessário, nem que haja aumento de despesa. Conclui afirmando que a nova organização da “força publica do Estado” está sendo feita de acordo as leis votadas no congresso e sancionadas pelo governador.

Não ficou claro se haveria um comando geral para esses dois aparatos, mas o projeto foi explícito em falar que o batalhão de infantaria estaria sob o comando de um tenente-coronel, e implicitamente que a cavalaria seria comandada por um tenente. Os debates sobre o projeto da força pública praticamente se findaram em 31.10.1891, e em 14 nov. 1891 surgiu a “Lei n. 13”, criando o Corpo Militar de Polícia¹⁸ (CMP). Por isso se percebe que no final de novembro já havia algumas pessoas pedindo para fazer parte desse corpo, e muitos da Guarda Local pedindo transferência para a cavalaria¹⁹, inclusive mais da metade dos que foram nomeadas comandantes de companhias da futura Brigada Policial tinha vindo da Guarda Local. Provavelmente esse CMP nunca saiu do papel, mas o Governador Barbosa Lima, três anos depois, equivocadamente afirmou que em 10 de dezembro de 1891 havia a Guarda Local e o Corpo Militar de Polícia²⁰, quando na verdade essa força pública já tinha passado por uma mudança e se tornado a Brigada Policial nessa data.

O surgimento da Brigada Policial de Pernambuco em 3 de dezembro de 1891 não foi apenas fruto de uma reorganização interna da força pública, mas a criação de um novo aparato armado, além de refletir as turbulências políticas do momento. Três dias após o projeto nº 7 findar formalmente com o Corpo Militar de Polícia, o Presidente Deodoro da Fonseca fechou o Congresso Federal em 3 de novembro de 1891, tendo

¹⁷ **A Província (PE)**. Recife, de 10 dez. 1891, “Exigências da Federação”, p. 1.

¹⁸ A lei n. 13 é transcrita no **Diário de Pernambuco**. Recife, 19 nov. 1891, “Lei n. 13”, p. 1.

¹⁹ **A Província (PE)**. Recife, 4 dez.1891, “Actos officiaes”, p. 1, ed. 273.

²⁰ **Mensagens apresentadas ao Congresso Legislativo do Estado em 1893, 1895 e 1896**, pelo Dr. Alexandre Barbosa Lima [...]. Mensagem, 1895. Recife, 1931, p. 12. Homenagem do Governo Revolucionário.

nesse ato o apoio de alguns governadores, que depois vieram a cair quando esse presidente foi deposto 20 dias depois por força de parte da esquadra do Rio de Janeiro sob o comando de Custódio de Mello. A queda dos governadores deodoristas, com apoio do Vice-Presidente Floriano e das Forças Armadas, causou tanta instabilidade política no país que o próprio Floriano Peixoto já estava ficando incomodado com as deposições (Porto, 1986, p.31). Governadores que nem tinham apoiado o golpe de Deodoro foram derrubados pela oposição oportunista. O especialista em Pernambuco no período da “República Velha”, Costa Porto, informou que foi uma surpresa Pernambuco ter sido o último a cair pela política de Floriano (Porto, 1986, p. 34), já que o governo de Correia da Silva era fruto do Barão de Lucena, um grande amigo do presidente deposto. Mas é bom lembrar que Correia da Silva não foi deposto, e sim seu vice, o Barão de Contendas.

O curto governo de três dias de José Maria foi bastante tumultuado. Temendo um golpe de estado por parte do grupo de Martins Jr., José Maria armou policiais e capangas para defesa da constitucionalidade. Ele chegou a comprar armas do próprio bolso. A sede do executivo estadual ficou cercada de homens armados. A polícia da época era a Guarda Local, que apesar de ter mais de 1000 homens, vivia distribuída pelo território estadual. Havia também a cavalaria, fundamental para dispersar multidões e “manter a ordem”. O Corpo Militar de Polícia ainda não tinha saído do papel, mas por outro lado havia ainda as forças federais, geralmente partidárias. José Maria nomeou o comandante do 14º batalhão de infantaria do Exército, o major Claudino de Oliveira e Cruz, para Chefe de Polícia interino. Também pediu apoio ao homem mais poderoso em termos bélicos, o general de Brigada Luiz Henrique de Oliveira Ewbank, Comandante do 2º Distrito Militar, que tinha a seu dispor as forças federais de alguns estados²¹.

Nesse contexto, o apoio do Exército federal foi fundamental, trabalhando dos dois lados, a depender de quem estava à frente do Distrito Militar. O comandante Ewbank era próximo do governador Correia da Silva, e a renúncia deste se deu um dia depois da exoneração daquele general (26.11.1891). Se há relação ou não, o fato é que esse general não era do agrado dos republicanos históricos, e a proximidade desse militar com os lucenistas pode ter motivado sua exoneração. No entanto, permaneceu no cargo até que chegasse seu sucessor em 17 dez. 1891. Nesse intervalo, apoiou as

²¹ O 2º Distrito Militar, com sede na rua da Aurora, Boa Vista, Recife, era um dos sete Distritos Militares criados em 1891 pelo mesmo decreto que extinguiu os Comandos das Armas, Decreto nº 431 de 2 de Julho, e englobava os seguintes estados: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

medidas de José Maria, fato reconhecido pelo próprio José Maria na imprensa, onde o periódico liberal afirmou que o general Ewbank abortou “as conspirações dos que tentavam tomar o poder”²². O deputado situacionista Estevão de Oliveira propôs que a Câmara fizesse um manifesto de reconhecimento pelo trabalho que a guarnição federal prestou durante o governo de José Maria de Albuquerque e Mello. A proposta foi aprovada²³, e um ofício foi enviado ao comando do 2º Distrito Militar agradecendo pelos serviços prestados, ofício confirmado publicamente pela aquela autoridade militar²⁴. A oposição também percebeu esse partidarismo do Exército, como deixou claro seu porta-voz na imprensa. Segundo o Jornal do Recife, José Maria se achava seguro porque o Exército de linha, juntamente com o general Ewbank, estavam ao seu lado e não do lado de seus adversários²⁵.

É dentro desse contexto que a nova força pública, teoricamente composta do Corpo Militar de Polícia e da cavalaria, é transformada na Brigada Policial de Pernambuco, e isso acontece no mesmo dia que em que é nomeado o sucessor de Ewbank, o General de Brigada Joaquim Mendes Ourique Jacques²⁶, que já tinha sido Comandante das Armas de Pernambuco meses antes, e suas boas relações com os republicanos históricos de Martins Jr. não eram disfarçadas. Todos sabiam que se realmente o comandante do Exército tomasse o lado dos republicanos, não haveria oposição forte o bastante que o impedisse de tomar o poder.

As leis recentemente aprovadas, dariam o poder bélico de que o governador precisava. Se a lei n. 13 autorizava crédito especial para a força pública, a Lei nº 22, de 2 dez. 1891, autorizava o governador a aumentar a força pública, o que fez surgir no dia seguinte a Brigada Policial de Pernambuco. Em quase todos os aspectos, essa Brigada era um pequeno exército, com seus atributos militares, embora uma determinação do Ministério do Exército de 1890 tinha proibido que forças policiais dos estados fossem equiparadas ao Exército e à Armada²⁷. A Brigada estadual era composta de dois batalhões de infantaria e meio esquadrão de cavalaria, e era um pouco semelhante ao Corpo de Polícia da primeira metade do século XIX, mas com o dobro de seu efetivo, e agora sem subordinação ao poder central. Cada batalhão dessa Brigada era comandado

²² **A Província (PE)**. Recife, 31 dez. 1891, p. 1.

²³ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 4 dez. 1891, “Gazetilha”, p. 2.

²⁴ **A Província (PE)**. Recife, 10 dez. 1891, “comando das armas”, p. 1. E segundo o jornal dos republicanos, a ideia de agradecer ao Comando do Exército partiu do deputado Estevão de Oliveira. **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 4.12.91, gazetilha, p. 2.

²⁵ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, de 5 jan. 1892.

²⁶ **Província (PE)**. Recife, 18 dez. 1891, “General Ourique Jacques”, p. 1.

²⁷ Decisão de 18 de junho de 1890. In: MALLETT, relatório maio de 1901, p. 380 pdf.

por um tenente-coronel, subordinado ao qual estavam seis companhias, tendo cada uma delas um capitão no comando, assim como o Esquadrão da Cavalaria. Cada companhia era formada por 80 praças, e a cavalaria por 50, com um montante acima de 1000 homens, efetivo superior ao das forças federais no estado. Uma das novidades era o comando único para essa Brigada, entregue ao mesmo deputado que havia mostrado a necessidade dos estados em terem um exército estadual, o coronel Apollinário Florentino de Albuquerque Maranhão. Mas esse comando único não incluía a Guarda Local, que apesar de fazer parte da força pública, nesse momento continuou existindo de forma autônoma. E para dissipar possíveis dúvidas da tese do exército estadual, a lei que cria essa Brigada foi enfática em dizer que enquanto não saísse o regulamento de que fala a Lei nº 13, a Brigada seguiria o regulamento do Exército.

A relação entre a criação da Brigada Policial com a instabilidade política do momento pode ser comprovada em diversos documentos. Se o Projeto nº 7 estava criando um aparato previsto na constituição, a Lei nº 22, autorizando o aumento do efetivo, estava indo além do que já tinha sido resolvido pela Lei nº 13, que criou o Corpo Militar de Polícia com 600 homens. O próprio decreto do governador criando a Brigada deixou explícito que tal medida estava relacionada “as circunstancias actuaes”, que “exigém a adopção de providencias que assegurem de modo efficaz a manutenção da ordem e previnam a pertubação da tranquillidade publica”²⁸. Os parmanetares aliados do Governador por trás da concepção dessa Brigada provavelmente eram Phaelante da Câmara, Gaspar de Drummond e José Maria. Segundo um testemunho contado mais de uma década depois pelo próprio Phaelante dizia que os dois corpos da brigada foram criados por causa da “urgente necessidade para defesa de seu governo”²⁹. É dentro desse contexto que se deve entender a irônica expressão sobre José Maria: “sua brilhante brigada policial”³⁰.

Com a criação desse exército estadual tiveram início alguns debates na imprensa, onde o periódico *A Província* era a favor e o *Jornal do Recife* contra. Alegando motivos econômicos, foi dito no *Jornal do Recife* que não havia necessidade dessa nova polícia porque o estado ainda tinha a Guarda Local e a “guarnição”. Uma publicação depois do golpe de estado dizia que antes do evento de 18 de dezembro, o 1º e 2º Corpos Policiais costumavam fazer exercícios de força, cada um em frente ao seu quartel, criando pânico

²⁸ **Província (PE)**. Recife, 5 dez. 1891, “Governo do estado”, p. 2.

²⁹ **A Província (PE)**. Recife, 18 set. 1904, “Coronel Paula Mafra”, p. 1.

³⁰ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 1 jan. 1892, “Aos pseudos-representantes do Congresso”, p. 1.

na população³¹. Eram grandes os esforços dos republicanos para difamar a Brigada Policial, ao ponto de chamar o 1º batalhão de monarquista, porque durante um evento organizado por uma irmandade da freguesia da Boa Vista sobre a morte de D. Pedro II³², esse batalhão fez “manifestação pública”³³, provavelmente com salvas de tiro.

A crítica do *Jornal do Recife* contra a Brigada também atingiu o efetivo desse aparato, tanto oficiais como praças. Dez dias após a criação da Brigada, essa folha já desqualificava o novo efetivo policial, insinuando que os policiais da Brigada eram pobres matutos que se viam obrigados a trocar a enxada pela Comblain³⁴. Segundo um comentário de João Brandão no *Jornal do Recife*, os comandantes da Guarda Local e da Brigada eram amigos dos homens que estavam no governo³⁵. De acordo com outro comentário no mesmo periódico, os oficiais da “célebre brigada” foram nomeados entre “os mais conhecidos desordeiros”³⁶. Três semanas depois, a mesma folha acrescenta mais críticas aos oficiais da nova polícia, afirmando que os oficiais da Brigada eram compostos de capadócios e assassinos queridos, amigos do Sr. José Mariano³⁷.

Uma melhor descrição da localização e dos atores das forças bélicas ajuda a entender os eventos que se seguem. A Guarda Local, sediada no Recife, continuou existindo e fazendo o policiamento de todo território estadual. Já a Brigada Policial era fixa na capital e era composta de dois corpos de polícia. O 1º Corpo ou batalhão estava localizado próximo ao palácio do Governo, no mesmo quartel da Guarda Local, já que houve dificuldade da direção do Lyceu de Artes e Ofícios ceder uma de suas dependências para essa força³⁸. O 2º batalhão policial, que não deve ser confundido com o 2º batalhão de infantaria do Exército localizado no forte das Cinco Pontas e distante 2 km da sede do executivo, estava na rua do Hospício, nº 79³⁹, mas não se sabe se ele estava no mesmo prédio onde antes ficava o extinto Corpo de Polícia, bem próximo ao 14º batalhão de infantaria do Exército, distante um km do palácio do Governo. Quem comandava o 1º batalhão da polícia era o Tenente-Coronel Francisco de Paula Mafra, e o 2º era outro oficial de igual patente, Ricardo Jose Correia Lima, que havia trocado a Guarda Local pelo exército estadual. Havia também a cavalaria, de localização

³¹ **Jornal do Recife (PE)**, 9 jan. 1892, ainda o manifesto do Sr. José Maria, p. 2.

³² Falecido em Paris 5 dez. 1891.

³³ **Jornal do Recife (PE)**, 13 dez. 1891, “Actos officiaes”, p. 2.

³⁴ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 13 jan. 1892, “O governo e seus inimigos”, p. 2.

³⁵ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 31 dez. 1891, “Ao coronel Caliope”, p. 3.

³⁶ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 13 jan. 1892, “Missão inglória”, p. 2.

³⁷ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 31 jan. 1892, “O ex-Barão de Contendas”, p. 2.

³⁸ **Diário de Pernambuco (PE)**. Recife, 8 dez. 1891, “Governo do Estado de Pernambuco, p. 1; A Província (PE). Recife, 11 dez. 1891, “O lyceu e o governo”, p. 1.

³⁹ **A Província (PE)**. Recife, 24 dez. 1891, “Actos Officiaes”, p. 1.

imprecisa nesse momento. Como já foi dito, o comando geral da Brigada foi entregue ao deputado Coronel Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão.

Apesar das várias versões sobre a deposição do governador barão de Contendas em dezembro de 1891, o fato incontestável é que os republicanos de Martins Jr. tomaram o poder com a ajuda do Exército. Versões após o golpe, dos dois lados, confirmaram a participação das forças federais, não só no Campo da República, como também em Olinda, onde houve alteração da ordem pública, provavelmente por causa da chegada do governador deposto, e para lá foi mandado o 14º batalhão de infantaria do Exército para restabelecer a ordem.

Sobre a deposição dos governadores em nível nacional, até mesmo os treze generais que fizeram um manifesto contra Floriano em abril 1892, mencionaram a “indébita intervenção das Forças Armadas nas deposições dos respectivos governadores (Amara; Bonavides, 2002, p. 333), fato que foi negado por Floriano no outro dia (ibidem, p. 334-35). A versão de Floriano recebeu adeptos, como se ver na mini biografia de Floriano publicada três anos depois por Luiz José Pereira da Silva. Falando de um modo geral sobre a queda dos governadores, ele afirmou que tal ato foi orquestrado pelos civis, e foi contra eles que governadores reagiram, usando a polícia contra essas pessoas, “e não contra forças da União, que não intervieram em taes actos” (Silva, 1894, p. 42).

As versões contrastantes diferem mais sobre o início da situação, principalmente no que diz respeito aos aparatos bélicos no momento do golpe. Para os republicanos, o trio, composto dos nomes de Ambrósio Machado, do general Ourique Jacques e do deputado federal e futuro Lente Catedrático de Direito Internacional, Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, só saiu do prédio do Jornal do Recife em direção ao palácio do Governo porque a população pediu ajuda ao ver o palácio cercado pela Guarda Local, Brigada Policial, cavalaria e muitos capangas. Essa versão ainda afirma que a cavalaria reprimiu a população que estava seguindo esse trio e gritando “vivas”. Já a versão de José Maria e do Barão de Contendas é que o 2º corpo da Brigada só foi chamado depois que efetivo federal (dois batalhões e a bateria de artilharia) chegou ou estava para chegar ao palácio, e que alguém da multidão atirou na cavalaria, dando início ao tiroteio.

O choque entre a polícia e o Exército resultou em algumas mortes, mas os dados são bem diferentes: 9 mortes e 14 gravemente feridos, segundo consta o Hospital Militar no dia 20 dez. 1891; e mais de 100 mortes segundo uma carta que José Mariano

recebeu (Cavalcanti, 2014, p. 101). Conforme relatos da imprensa, a força estadual foi humilhada. O rio Capibaribe ao lado do palácio do Governo foi o local por onde muitos fugiram durante o tiroteio, entre os quais estavam vários da Guarda Local. No Campo da República foram encontrados sabres, carabinas e fardamento da Guarda Local. Outra matéria, do Jornal do Recife, para desqualificar a polícia e enaltecer o Exército, afirmou que os guardas locais mal armados não tiveram condições de lutar contra “forças disciplinadas”⁴⁰. Percebe-se assim que as críticas sobre desqualificação policial caíram mais na Guarda Local do que na Brigada, todavia, foi a Guarda que foi preservada por completo, enquanto a Brigada teve seu efetivo reduzido à metade.

Belicamente falando, parece que as forças policiais estavam em pé de igualdade com as federais, o que tornaria estranho a derrota vergonhosa que se deu com as polícias. No entanto, a Guarda Local, como foi sarcasticamente denunciada, era mal preparada e mal disciplinada. No entanto, a Brigada Policial foi projetada para ser um exército estadual e foi derrotada igualmente. Mas é preciso conjecturar que essa Brigada ainda não estava completamente formada, pois se ela surgiu em 3 dez. 1891, não teria como ter recrutado e preparado mil homens em duas semanas, posto que o golpe foi no dia 18 daquele mês. Alguns podem pensar que foi o tipo de armamento que fez a diferença, mas provavelmente as armas dos batalhões do Exército e da Brigada eram iguais, o fuzil Comblaim, ou seja, arma de um só tiro, pois o fuzil de repetição só passou a ser usado no Brasil um ano depois. Acredito que a maior diferença tenha sido a artilharia do Exército, contra a qual a polícia não tinha algo à sua altura.

O golpe de estado trouxe modificações nos aparatos policiais, principalmente na Brigada. No mesmo dia 18, o 2º Corpo Policial da Brigada Policial foi desarmado, e no dia seguinte o novo governo desarmou o 1º Corpo Policial e a Guarda Local, e tais armamentos provavelmente foram para o quartel do 2º batalhão de infantaria do Exército. Alegando redução de despesas, foi dissolvido o 2º Corpo Policial da Brigada e demitido todo o seu efetivo. A Junta Governativa que assumiu o poder, o trio já mencionado, exonerou José Maria do cargo de secretário estadual, o coronel Albuquerque Maranhão do comando geral da Brigada “à bem do serviço público”, e prendeu os comandantes dos dois corpos da Brigada.

Sabemos da situação da prisão dos dois tenentes-coronéis pelo jornal liberal A Província. Segundo essa folha, naquele momento da escrita, o tenente-coronel Paula Mafra do 1º Corpo estava preso no cruzador Liberdade, e o tenente-coronel Ricardo

⁴⁰ **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 20 dez. 1891, “Notas do dia”, p. 2.

José Correia Lima do 2º Corpo estava preso no patacho Guararapes. É digno de nota o *habeas corpus* de Gaspar de Drummond e outros advogados em favor desses dois clientes. Datado de 24 dez.1891, um trecho do *habeas corpus* esclarece a prisão desses dois militares:

Outro não é o motivo com que ousam legalizar a prisão, se não a parte que aqueles dois cidadãos tomaram no movimento do dia 18 do corrente e que tinha em vista manter o Governo constituído. No caráter de comandantes de corpos policiais eles tiveram no momento do ataque de desempenhar-se da missão de que estavam investidos no intuito de defender o regime da legalidade contra agressões que fossem feitas. In: VALLE, José Ferraz Ribeiro do. **Uma Corte de Justiça do Império** - O Tribunal da Relação de Pernambuco. 3ª Ed. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Recife, 2021, p. 229-230.

Com a dissolução do 2º Corpo da Brigada, teve fim o aparato do Barão de Contendas, fazendo surgiu outro aparato, também chamado de brigada, causando confusão entre alguns historiadores. Querendo um aparato que englobasse todos os aparatos policiais, a Junta Governativa que assumiu o governo juntou o 1º Corpo da Brigada, agora chamado apenas Corpo de Polícia, com Guarda Local e o esquadrão da Cavalaria, e juntos constituirão uma estrutura de brigada, mas o nome do conjunto policial se chamará Guarda Policial do Estado de Pernambuco⁴¹, cujo comando único foi entregue a Antônio Francisco da Costa, coronel reformado do Exército, e que havia assumido o comando do Corpo de Polícia 7 meses atrás, no governo e José Simeão.

Além da diferença sobre comando único para todos os aparatos policiais, há também a diferença está na nomenclatura, pois enquanto o aparato do Barão de Contendas de fato se chamava Brigada, o aparato da Junta se chamava oficialmente de Guarda Policial, pois “brigada” era apenas a estrutura, o que fez com que as pessoas continuassem a chamar esse novo corpo de “brigada”. A existência desse segundo aparato durou três meses, sendo desfeita em março de 1892, um mês antes do governo de Barbosa Lima. A Junta Governativa justificou a extinção afirmando que “nenhuma necessidade de ordem pública determina a continuação da Brigada Policial”, e pelo fato de a Guarda Local está para “ser em breve substituída pela polícia municipal”; sendo assim, para evitar gastos com algo sem utilidade, a Junta resolveu “extinguir a Brigada Policial”, devendo continuar com administração separada “os corpos que a compõem”⁴². Na prática, o que houve foi apenas a extinção do Estado-Maior que comandava toda a

⁴¹ **A Província (PE)**. Recife, 23 dez. 1891, “2º Corpo Policial”, p. 1.

⁴² **Jornal do Recife (PE)**. Recife, 20 mar. 1891, “Gazetilha”, p. 2 .

estrutura policial, deixando que cada aparato, Guarda Local, Cavalaria e Corpo Policial, voltasse a ficar de forma autônoma.

A Brigada Policial do Barão de Contendas permanece praticamente desconhecida na historiografia. Mesmo tendo estudado os aparatos policiais da mesma época, Clarissa Maia só conseguiu enxergar a brigada que surgiu com a Junta Governativa (Maia, 2001, p. 102). Outros, apesar de fazer bastante citações desse primeira brigada não entram em detalhes da história desse aparato. O próprio governador Barbosa Lima, sucessor da Junta Governativa, citou os aparatos da época do Barão de Contendas, mas não mencionou a Brigada Policial. A curta duração é um dos motivos do esquecimento desse primeiro exército estadual, hoje apagado diante de outros exércitos estaduais, como o de São Paulo, para o qual há considerável bibliografia. Essa experiência de exército estadual em Pernambuco depois se repetirá no governo de Barbosa Lima, que construirá um exército estadual mais poderoso do que a primeira Brigada, e por isso será mais lembrado.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Dunshee. **Actas e Actos do Governo Provisório**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1907.

A CONSTITUIÇÃO Federal e as Constituições dos Estados da República do Brazil. Pelotas: Ed. Universal, 1895.

AMARAL, Roberto; BONAVIDES, Paulo. **Textos políticos da história do Brasil**. (Vol. 3). 3 ed. Brasil: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

FLORES, Elio Chaves. A consolidação da República: rebeliões de orem e progresso. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucila de Almeida Neves (Orgs.). **O tempo do liberalismo excludente: da proclamação da República à Revolução de 1930**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. (O Brasil republicano; v. 1).

MAIA, Clarissa Nunes. **Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915**. Tese (Doutorado em História). – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

PORTO, Costa. **Os tempos da República Velha**. Recife: Diretoria de Assuntos Culturais, 1986. (Coleção Pernambucana, 2ª Fase, Vol. XXVI).

SILVA, Wellington Barbosa. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Tese (Doutorado em História). – Universidade de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA, Luiz José Pereira da Silva. **Floriano Peixoto: traços biographicos**. Rio de Janeiro: Pauchox e Com.. Editores, 1894.

VALLE, José Ferraz Ribeiro do. **Uma Corte de Justiça do Império** - O Tribunal da Relação de Pernambuco. 3ª Ed. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Recife, 2021.

VISCARDI, Claudia Maria ribeiro. **Unidos Perderemos**: a construção do federalismo republicano brasileiro. Curitiba: Ed. CRV, 2017.

ZACARIAS, Aldenice Alves dos Santos. **Legalidade e autoridade**: a implantação da república no estado de Pernambuco (1889-1893). Dissertação (Mestrado em História). UFPE, 2009.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. **Mensagens apresentadas ao Congresso Legislativo do Estado em 1893, 1895 e 1896, pelo Dr. Alexandre Barbosa Lima, quando governador de Pernambuco. Mensagem, 1893**. Recife, 1931. Homenagem do Governo Revolucionário.

BRASIL. Ministério da Guerra. Decisão de 18 de junho de 1890. In: MALLET, relatório maio de 1901, p. 380

JORNAIS

A Epoque (PE): Orgão Conservador. Recife.

A Província (PE): Orgão do Partido Liberal. Recife.

Diário de Pernambuco (PE). Recife.

Jornal do Recife (PE). Recife.